



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.562, de 26 de abril de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 17.641,41 (dezesete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), para devolução de recursos oriundos do PROINFÂNCIA, assim discriminados:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 132 R\$. 17.641,41

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 132, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R\$. 17.092,57

b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 132, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$. 548,84

Total R\$. 17.641,41

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
/ ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 26 de abril de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal